MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER Nº	**15/2020/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	23118.002726/2020-17
INTERESSADO:	CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO:	O Processo denomina o nome do Campus de Guajará-Mirim, de "Campus Jorge Vassilakis"

Senhor Presidente e Senhores Conselheiros,

I. RELATÓRIO

O Processo nº 23118.002726/2020-17, trata da denominação do nome do Campus de Guajará-Mirim, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, de "Campus Jorge Vassilakis". Em 1948, a família Vassilakis mudou-se para Guajará-Mirim donde labutaram no ramo do comércio. Participou de todas as Agremiações da cidade, tais como, Maçonaria, Associação Comercial e Lions Clube. Sempre foi um homem altruísta e cheio de sonhos de progresso para sua cidade amada (Guajará-Mirim), sabendo que para atingir essas metas, seria por meio da instrução e educação, razão de sua doação do " CAMPUS DA UNIR, tendo doado a área mais nobre de suas terras, com muito orgulho e satisfação.

Este processo teve início com os seguintes documentos:

1- Termo de Compromisso de Doação do terreno para implantação do Campus da Unir em Guajará-Mirim, Sei 0551040;

2- Ata do Consec de do Campus de Guajará-Mirim aprovando a grata homenagem, Sei 0551041;

3- Despachos Sei 0551043, 0551151, 0551238;

4- Termo de Consentimento Sei 0551758.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em tela tem como objetivo homenagear o doador do terreno, local de construção do Campus, que foi doado em plena especulação imobiliária da cidade o que mostrou tal significativo foi o fato para o Sr. Jorge Vassilakis, ou seja, preferiu abriu mão do dinheiro para que a UNIR nascesse em Guajará-Mirim. A legislação que trata sobre "homenagens na denominação de bens públicos" é a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, alterada pela LEI Nº 12.781, DE 10 DE JANEIRO DE 2013, publicado no DOU em 11.01.2013. A proposta de de homenagem se enquadra a legislação supracitada.

III. CONCLUSÃO

A proposta faz justa homenagem ao Sr. Jorge Vassilakis; A proposta se enquadra na legislação vigente; A proposta foi referendada pelo Consec do Campus de Guajará-Mirim, por meio de seu colegiado. Diante do exposto, S.M.J, sou de Parecer FAVORÁVEL a nomeação do Campus da UNIR de Guajará-Mirim de "Campus Jorge Vassilakis".

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS**, **Conselheiro(a)**, em 08/12/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0551758** e o código CRC **CD7CF088**.

Referência: Processo nº 23118.002726/2020-17 SEI nº 0551758

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 16/2020/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002726/2020-17

Interessado: Campus de Guajará-Mirim

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO- CONSAD** **CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CPPMA**	
A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES	
Parecer	**15/2020/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
Assunto	Denominação do nome do Campus de Guajará-Mirim, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, de "Campus Jorge Vassilakis".
Relator(a)	Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas.

Decisão:

Na 56ª Sessão ordinária, em 14-12-2020, por 4 votos favoráveis e 1 abstenção, foi aprovado o parecer em tela.

REGINILSON CORRÊA DE CARVALHO GUIMARÃES
Presidente
Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa - CPPMA

Documento assinado eletronicamente por **REGINILSON CORREA DE CARVALHO GUIMARAES**, **Presidente**, em 15/12/2020, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557238** e o código CRC **D545E1C0**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 15/2020/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0551758 e Despacho Decisório de nº 16/2020/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0557238 contidos no processo de nº 23118.002726/2020-17.

CONSELHEIRA MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA
Conselho Superior de Administração - CONSAD
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 21/01/2021, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0563977** e o código CRC **16E3D008**.

Referência: Processo nº 23118.002726/2020-17 SEI nº 0563977